

# ESPECIAL COVID-19

Maputo, 11 de Abril, 2020 Number 13

Português



Crédito: \_ www.observador.pt

## POLÍTICA ECONÓMICA DAS MÁSCARAS

### **A repetição do erro de “obrigar” sem criar condições logísticas para o povo cumprir**

**N**a 8ª edição do *CDD Especial Covid-19*, advertiu-se ao Governo que seria menos provável que, por viverem do “dia-a-dia” e terem baixos rendimentos, os trabalhadores informais e os cidadãos desempregados cumprissem com as medidas de distanciamento social obrigatório, impostas no âmbito da declaração do Estado de Emergência, caso esta camada social não tenha fontes alternativas de rendimento. Na sequência disso, o Centro para Democracia e Desenvolvimento (CDD) aconselhou ao Governo que adoptasse o mecanismo de “dinheiro de helicóptero”, como uma medida complementar à “bolsa família”, a fim

de reduzir os efeitos económicos da pandemia da covid-19 sobre este grupo, a partir da distribuição directa de dinheiro às empresas e à população. Se, por um lado, esta medida permitiria a protecção do emprego dos trabalhadores, por outro, aumentaria o poder de compra das famílias para fazer face a um período longo de distanciamento social obrigatório evitando, com isso, que este se transforme também numa pandemia económica em Moçambique.

Não obstante, as novas medidas aprovadas pelo Conselho de Ministros, na sua 6ª sessão extraordinária e analisadas na 12ª edição do *CDD Especial*



*Covid-19*, vem revelar, de forma implícita, a limitação ou mesmo falta de vontade do executivo em adoptar a política de apoio económico-financeiro, anteriormente proposta pelo CDD. Conforme foi anunciado, o recente Decreto altera os artigos 12, 14, 17, 26, 27 e 37 do Decreto no12/2020, de Abril, que aprova as medidas de execução administrativa na sequência da Lei no 1/2020, de 31 de Março que ratifica o Decreto Presidencial n.º 11/2020, de 30 de Março, sobre a declaração do Estado de Emergência. Das alterações feitas, é de destacar as seguintes: (i) obrigatoriedade do uso de máscaras de protecção do nariz e da boca em todos transportes públicos e privados e aglomerados de pessoas, como medidas de prevenção da propagação da pandemia da covid-19, em conformidade com a recente recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS) e (ii) permissão para a prestação de serviços de moto-táxi e bicicleta-táxi, mediante o uso de máscaras de protecção e no limite máximo de lotação.

Como se pode depreender, estas alterações vêm, de certa forma, aliviar os trabalhadores informais e cidadãos desempregados da terrível “escolha” entre, “ficar em casa para não morrer de coronavírus ou sair para não morrer de fome”, a que estiveram sujeitos com a declaração das medidas de prevenção e contenção da pandemia da covid-19. Entretanto, o Jornal Notícias, na sua edição de 9 de Abril, constatou que os “vendedores informais

de diversos mercados da cidade de Maputo continuam a desenvolver as suas actividades sem observar as medidas básicas de higiene”, sob a alegação de que “*não tem capacidade financeira para comprar as máscaras para se protegerem do coronavírus*”, conforme recentemente recomendado pelo Governo. A verdade é que, mais uma vez, o Governo impõe medidas restritivas sem criar a logística necessária para o seu cumprimento efectivo por parte da população. Os preços 50 a 100 meticais que custam as máscaras de fabrico precário são caros e, portanto, não acessíveis a maioria dos moçambicanos, que diariamente vive o drama de não saber se conseguirá ter o mínimo de rendimento para a sua alimentação. Diante desse cenário, é provável que as recentes medidas, tal como foram as anteriores, encontrem algumas limitações no seu cumprimento.

Por essa razão, o CDD e o Centro de Pesquisa e Promoção Social (CPS) aconselham ao Governo que, para além do fortalecimento das acções de vigilância e de cuidados sanitários nesses espaços, apoie os trabalhadores informais e os transportadores de passageiros na aquisição de material de higiene e de prevenção ao coronavírus, de modo que estes exerçam na “normalidade” as suas actividades em ambientes mais seguros evitando, com isso, que se transformem em principais fontes de propagação da pandemia da covid-19. Nesse sentido, as acções de vigilância e de cuidados sanitá-

rios devem pressupor não só a inspeção, a comunicação e a educação para a saúde, mas também a criação de um ambiente de trabalho seguro para os grupos menos favorecidos. Diante da escassez, no mercado nacional, de máscaras cirúrgicas e convencionais como a N95 ou PFF, o CDD e o CPS sugerem a que o Governo apoie financeiramente os produtores nacionais de máscaras de fabrico local (feitas de capulana e outros tipos de tecido),

para que estes itens sejam distribuídos de forma gratuita à população de baixo rendimento. Portanto, o fortalecimento da vigilância e dos cuidados sanitários dos mercados informais e transportes de passageiros, aliado à medida de apoio em material de prevenção e higiene a essa camada social, contribuirá para uma maior participação e controlo dos cidadãos no cumprimento das actuais medidas de prevenção e contenção da pandemia da covid-19.

COVID-19

## STATE OF EMERGENCY AND HUMAN RIGHTS IN MOZAMBIQUE

Report human rights abuse during the state Of emergency in mozambique

From April the 1<sup>st</sup> to the 30<sup>th</sup>, 2020

**CALL NOW:**  
**87 85 33 330**

 WhatsApp

Respect human rights in Mozambique. Spread the word! COVID-19 An initiative of




Help respect human rights Mozambique. Spread the word!

COVID-19

## ESTADO DE EMERGÊNCIA E DIREITOS HUMANOS EM MOÇAMBIQUE

Denuncie os abusos contra os Direitos Humanos em Moçambique

De 01 a 30 de Abril de 2020

**LIGUE JÁ:**  
**87 85 33 330**

 WhatsApp

Respeite os Direitos Humanos na resposta ao COVID-19. Passe a palavra! Uma iniciativa de




Ajude a respeitar os Direitos Humanos em Moçambique. Passe a palavra!



### INFORMAÇÃO EDITORIAL:

**Propriedade:** CDD – Centro para a Democracia e Desenvolvimento  
**Director:** Prof. Adriano Nuvunga  
**Editor:** Emídio Beula  
**Autor:** Agostinho Machava (CDD) e Agostinho Viana (CPS)  
**Equipa Técnica:** Emídio Beula, Agostinho Machava, Ilídio Nhantumbo, Isabel Macamo.  
**Layout:** CDD

**Contacto:**  
 Rua Eça de Queiroz, nº 45, Bairro da Coop, Cidade de Maputo - Moçambique  
 Telefone: 21 41 83 36

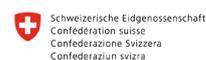
 CDD\_moz  
**E-mail:** info@cddmoz.org  
**Website:** http://www.cddmoz.org

#### PARCEIRO PROGRAMÁTICO



Comissão Episcopal de Justiça e Paz, Igreja Católica

#### PARCEIROS DE FINANCIAMENTO



Embaixada da Suíça em Moçambique

